



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.057/2021, originário do Legislativo, de autoria da Vereadora Lúcia Bernardes, qual: **“Dispõe sobre reconhecimento da prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população do Município de Muzambinho.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental.

DA ANÁLISE

Nota-se que projeto de lei epigrafado, tem como objeto reconhecer como essenciais para a população muzambinhense, a prática de atividade física e de exercícios físicos, ministrados e monitoradas por profissionais de educação física ou fisioterapeutas em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, ou fora deles em espaços públicos apropriados.





CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

Sem adentrar no mérito, é importante destacar que o Município de Muzambinho aderiu formalmente ao plano do Estado de Minas Gerais “Minas Consciente”, dentro da crise da pandemia da Covid-19, e, consagrou-se, que o município pode mais, mas não menos, ou seja, pode aprofundar as restrições, flexibilizar não, portanto, é de se ter em mente, que em situações específicas, a legislação municipal se torna inaplicável, havendo imposição vertical, ou seja, federativamente hierarquizada.

DA CONCLUSÃO

Assim, pela análise retro, conclui-se que o PI. atende os requisitos básicos necessários para admissibilidade e tramitação na forma regimental, podendo ser recebido e colocado em tramitação.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 31 de maio de 2021

José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG